



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO
– SUR
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL – GERAM**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 180252/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Roseli Hammes	Agente em Atividades Administrativas	3623352-1-01	geramadm@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de cumprimento de Ordem Judicial, autos nº 5001000-54.2022.8.24.0027, que determina o fornecimento do Procedimento de implante de anel intra-estromal com femto segundo em ambos os olhos, especificamente, em favor do autor P.W.O da S. Não há prestador para a realização do referido procedimento, conforme informado pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial. Assim, não há alternativa além da contratação de empresa especializada neste tipo de atendimento específico.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A previsão de contratação está prevista no Plano Pluri Anual (PPA) dentro da Subação: 011478 – Atendimento das Ações por demanda Judiciais

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a potencial contratação da empresa o padrão mínimo de qualidade exigido são:

- Apresentação de Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência da empresa no fornecimento do exame requerido.
- Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Licença Sanitária vigente.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com

outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de cumprimento de ordem judicial cuja contratação deverá obedecer às quantidades e serviços conforme a demanda judicial. Os documentos que dão suporte para a contratação do serviço são:

A Ordem Judicial – autos nº 5001000-54.2022.8.24.0027. Não há interdependências devido à especificidade da ordem judicial.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado junto a empresas estaduais que possuem expertise na realização do exame requerido. A melhor alternativa, no momento, é realizar a compra do serviço para atendimento da decisão judicial. Informamos que não foi possível informar três orçamentos, em razão da escassez de fornecedores interessados.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa dos orçamentos:

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HOSPITAL DE OLHOS DE BLUMENAU	R\$ 12.200,00	R\$ 24.400,00
CLINICA CATARINENSE DE OLHOS	R\$ 7.100,00	R\$ 14.200,00

8. Comparativo das soluções

Não se aplica a comparação das soluções pois trata-se de uma única solução para o problema em questão: a contratação de empresa que forneça o serviço requerido.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada que forneça o procedimento de implante de anel intra-estromal com femto segundo em ambos os olhos, especificamente, em favor do autor P.W.O da S., em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde para cumprimento à decisão judicial, autos nº 5001000-54.2022.8.24.0027.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não é possível parcelar esse tipo de aquisição pois trata-se de fornecimento único.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica pois todo o aparato para realização do exame requerido, é de responsabilidade da empresa a ser contratada, bem como, por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Infere-se não haver impactos ambientais

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Além do cumprimento à demanda judicial, a solução escolhida busca atender com efetividade, às necessidades do paciente P.W.O da S.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos demais itens explanados neste Estudo Técnico Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que a contratação de empresa especializada atende ao princípio da razoabilidade como solução escolhida, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos levantados neste estudo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **60D37MJK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELI HAMMES (CPF: 004.XXX.899-XX) em 04/09/2023 às 17:48:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:04:22 e válido até 13/07/2118 - 15:04:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxODAyNTJfMTgyMDg4XzlwMjNfNjBEMzdNSks=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00180252/2023** e o código **60D37MJK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.